



NORMATIVA PARA A X AVALIAÇÃO ANUAL DOS MÉDICOS APERFEIÇOANDOS EM ULTRASSONOGRAFIA GERAL

O Colégio Brasileiro de Radiologia, por meio das Comissões de Ensino e Titulação e Admissão, leva ao conhecimento de todos os interessados, por meio da presente Normativa, que promoverá prova do exame de avaliação anual dos médicos aperfeiçoandos em Ultrassonografia Geral.

1. DATA DA PROVA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. Data: 26 de janeiro de 2020 (domingo).

1.2. Horário: 13 horas (horário de Brasília). **NENHUM ATRASO SERÁ TOLERADO.**

1.3. Duração da Prova:

- (A1) – duas horas e trinta minutos
- (A2) – duas horas e trinta minutos

1.4. Cidades (Estados) onde será realizada a Prova:

Belém (PA), Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Curitiba (PR), Florianópolis (SC), Fortaleza (CE), Porto Alegre (RS), Recife (PE), Rio de Janeiro (RJ), Ribeirão Preto (SP), Salvador (BA) e São Paulo (SP).

1.5. Locais:

Os endereços dos locais das provas em cada cidade, serão divulgados no **Espaço do Associado**, no menu **“Inscrição Avaliação Anual dos Residentes”**, e no portal do CBR (www.cbr.org.br), no dia 13 de dezembro de 2019, conforme cronograma descrito no item 9.

1.6. A prova será composta de 40 questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo que:

- Os aperfeiçoandos do **nível 1 (A1)** responderão as questões numeradas de 01 a 30 no prazo máximo de duas horas e trinta minutos.
- Os aperfeiçoandos do **nível 2 (A2)** responderão as questões numeradas de 01 a 40 no prazo máximo de duas horas e trinta minutos;

1.7. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a participação será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

1.8. Somente será permitida a participação nas provas nas respectivas datas, horários e no local constantes na presente Normativa.

1.9. Toda menção de horário obedecerá ao horário de Brasília.

1.10. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a realização da prova fora do local designado.



2. INSTRUÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA PROVA

2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e deverá apresentar um dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- cédula de identidade – RG;
- carteira do Conselho Regional de Medicina;
- passaporte;
- carteira nacional de habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997.

2.2. No evento da realização do exame, o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

2.3. Durante a aplicação do exame, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:

- 1) Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.
- 2) Portar caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *Smartwatch*, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
- 3) Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: bonés, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 4) Portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

2.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia da prova em formulário específico, que deverá ser requisitado ao fiscal de sala.

2.5. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do(a) participante do local da prova antes de 60 minutos, ressalvados os casos de emergência, devendo o(a) participante ser acompanhado(a) do(a) fiscal de sala.

2.6. Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) participante.

2.7. Os últimos três candidatos da sala onde está sendo realizada a prova deverão sair juntos, obrigatoriamente.

2.8. Ao terminar, o(a) participante entregará ao fiscal a Folha de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

2.9. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do(a) participante, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao término da prova ao fiscal de sala.

2.10. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) participante.

2.11. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) participante.



3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

PERÍODO	VALOR
11 de novembro a 29 de novembro de 2019	R\$ 230,00

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 9h do dia 11 de novembro até às 23h59min (atentar para o horário bancário) do dia 29 de novembro de 2019, no portal www.cbr.org.br, através do **Espaço do Associado**, no menu “**Inscrição Avaliação Anual dos Residentes**”

Atenção: O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, o local para a realização de sua prova. Caso o candidato não assinale o local escolhido, terá de realizar a prova em São Paulo (SP).

4.2. A confirmação da inscrição será disponibilizada no **Espaço do Associado**, no menu “**Inscrição Avaliação Anual dos Residentes**” no dia 13 de dezembro de 2019.

4.3. Não serão aceitas inscrições efetivadas fora do prazo, nem realizadas por outro meio diferente daquele contido no portal do CBR, no link destinado às inscrições.

4.4. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado por cartão de crédito ou boleto bancário gerado no ato da inscrição (pela internet), até a data limite do encerramento (vencimento 29/11/2019). Atenção para o horário bancário.

4.5. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição com cheque, depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição, ou por qualquer outro meio que não os especificados nesta Normativa no item 4.4.

4.6. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

4.7. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos implicará no cancelamento da inscrição, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

IMPORTANTE: Não haverá devolução de importância paga nem isenção parcial ou total de pagamento do valor da taxa, seja qual for o motivo alegado, exceto quando houver pagamento a maior ou em duplicidade.

4.8. O candidato será responsável pelas informações prestadas na inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão nela contida, cabendo ao CBR o mais pleno direito de excluir do processo aquele que preenchê-la com dados incorretos, ou que prestar informações falsas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.9. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá preencher, apenas no momento da inscrição, a solicitação específica e explicitar de forma detalhada a sua necessidade.



4.9.1. Não serão aceitas solicitações de condições especiais por correio, presenciais ou fora do momento da inscrição do candidato.

4.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.10.1. Para essa finalidade, tratando-se de situação especial, a candidata poderá eventualmente ter compensação do tempo de prova que lhe foi suprimido em razão da amamentação, cuja necessidade será apurada pelo fiscal responsável pela aplicação da prova, que definirá, ainda, o tempo adicional a ser concedido.

4.11. O candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento relacionado ao *status* de sua inscrição.

5. BANCA EXAMINADORA

5.1. Para esta prova anual de Avaliação dos Residentes/Aperfeiçoandos, o Presidente do CBR será substituído pelos Vice-presidentes Regionais e/ou Presidentes das Filiadas e/ou pelos representantes por eles indicados, que serão os responsáveis pela aplicação da prova.

5.2. As questões serão selecionadas e/ou modificadas dentro dos padrões das Comissões de Titulação e de Ensino, Aperfeiçoamento e Residência Médica do CBR.

5.3. A divulgação dos resultados e a convocação para a segunda fase da Prova de Título, após três avaliações seguidas dos participantes classificados, serão de responsabilidade do CBR.

6. RECURSOS

6.1. Caberá recurso das questões do exame, a ser interposto unicamente pelo Acesso do Associado, das 12 horas do dia 27/01/2020 até às 12 horas do dia 28/01/2020.

6.2. Todos os recursos deverão ser interpostos digitalmente, por intermédio do sistema de recursos do CBR, com a identificação do(a) participante e a impugnação específica das questões objeto da pretendida revisão, com respectiva fundamentação.

6.3. Para a fundamentação, as referências com baixa evidência científica ou sem referências, não serão aceitas.

6.4. O recurso será analisado por profissional tecnicamente habilitado, previamente integrante da banca examinadora.

6.5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os participantes presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

6.6. Não serão conhecidos ou analisados os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados nesta Normativa, inclusive aqueles realizados por correio, fax, e-mail, telefone ou similares.



7. DISPOSITIVOS FINAIS

7.1. A inscrição do(a) participante importará conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Prova, tais como se acham estabelecidas nesta Normativa.

7.2. A inexatidão dos dados fornecidos pelo(a) participante, a não apresentação ou a irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, determinam a nulidade de todos os atos decorrentes de sua inscrição, tornando sem efeito a Avaliação, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7.3. As despesas relativas à participação correrão por conta do residente/aperfeiçoando inscrito.

7.4. Os itens desta Normativa poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Aviso a ser publicado. O CBR se reserva o direito de transmitir informações a respeito da Prova por meio de seu portal (www.cbr.org.br), ficando o(a) participante responsável pelo acompanhamento de eventuais comunicações.

7.5. A legislação com vigência após a data da publicação desta Normativa, assim como eventuais alterações dos dispositivos constitucionais e legais, não serão objeto da Avaliação Anual.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino, Aperfeiçoamento e Residência Médica do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

7.7. Eventuais litígios judiciais decorrentes das normas constantes na presente normativa serão dirimidos no Foro Central da Comarca de São Paulo (SP).

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Os aperfeiçoandos serão dispensados do exame sem imagens (Prova Teórica) para a Obtenção do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem com Atuação Exclusiva em Ultrassonografia Geral quando obtiverem média aritmética igual ou maior a 70% ao final dos dois exames anuais para A1 e A2.

8.2. O aperfeiçoando classificado deverá realizar a inscrição para prova de Título de Especialista, enviar os documentos exigidos e pagar a taxa de inscrição conforme a Normativa que será publicada no portal do CBR (www.cbr.org.br), em local e data determinados no ano correspondente.

8.3. A dispensa da Prova Teórica para a Obtenção do Título de Especialista somente será válida para o ano de sua classificação e conclusão, ou seja, no mesmo ano do final do seu A2. Caso o candidato não preste exame neste ano ou não seja aprovado na prova prática de Título de Especialista, terá de realizar o exame completo (Provas Teórica e Prática) a partir do ano subsequente.

8.4. Somente poderão participar da Avaliação Anual os aperfeiçoandos níveis 1 e 2 das Residências Médicas reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica e dos Cursos de Aperfeiçoamento credenciados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), todos devidamente cadastrados e dentro do limite estabelecido de vagas.



8.5. O desempenho do(a) participante será disponibilizado no Espaço do Associado no portal do CBR (www.cbr.org.br).

8.6. O Coordenador do Serviço receberá somente as estatísticas de sua Instituição comparada a todos os Serviços participantes, não tendo acesso às notas individuais dos seus residentes/aperfeiçoandos.

8.7. Apenas os residentes/aperfeiçoandos adequadamente cadastrados no CBR, em vagas oficiais, poderão participar da Avaliação Anual.

9. CRONOGRAMA

11 a 29/11/2019	Período de inscrições
13/12/2019	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (Espaço do Associado)
13/12/2019	Divulgação dos locais de prova (Espaço do Associado)
26/01/2020	Aplicação da Prova
27/01/2020	Divulgação do gabarito (12 horas)
27 e 28/01/2020	Período de Recursos (das 12 horas do dia 27/01/2020 até às 12 horas do dia 28/01/2020)
21/02/2020	Divulgação do resultado dos recursos
28/02/2020	Divulgação do desempenho do(a) participante (Espaço do Associado)

10. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA E NÃO EXAUSTIVA

10.1 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL

1. Ultrassonografia Abdominal (Chammas/ Cerri, 2ª edição – 2009 – Ed. Revinter)
2. Tratado de Ultrassonografia Diagnóstica (Carol M. Rumack, Stephanie R. Wilson, J. William Charboneau, 4ª Edição – 2 Vols. – 2011 – Ed. Elsevier)
3. Tratado de Ultrassonografia Diagnóstica (Sandra L. Hagen-Ansert)
4. Urologia: Diagnóstico por Imagem (Prando/Caserta, 1ª edição, 1997)
5. Ultrassonografia da Próstata (Cerri/Ajzen/Arap/Cerri, 1ª edição – Ed. Sarvier)
6. Pediatric Sonography (Siegel, 4ª edição – 2010 – Ed. Lippincott)
7. Ultrassonografia do Sistema Músculo-esquelético (Sernik/ Cerri, 2009 – Ed. Revinter)
8. Ultrassonografia de Pequenas Partes (Saito/Cerri – 2ª edição – 2004 – Ed. Revinter)
9. Atlas de Imagem da Mama (Rocha/Bauab, – 2ª Edição – 2004 – Ed. Revinter)
10. Fundamentos de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (Prando/ Moreira, 1ª edição - 2007 – Ed. Elsevier)
11. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia: Guia Prático (Mauad - 1ª edição – 2009 – Ed. Revinter)

10.2 - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER

1. Doenças Vasculares Periféricas (Francisco H. A. Maffei e cols.– Guanabara Koogan – 2008)



2. Introdução à Cirurgia Vasculare (Pellerito/Polak – Tradução da 6ª edição – Elsevier Editora – Edição 2014)
3. Guia Prático de Ultrassonografia Vasculare (Carlos Alberto Engelhorn, Domingos de Moraes Filho, Fanilda Souto Barros, Nostradamus Coelho – Editora DiLivros – 2ª Edição, 2010)
4. Cirurgia Vasculare, Endovascular e angiologia (Carlos José de Brito e cols – Revinter – 2008)
5. Ultrassonografia Vasculare – Correlação com Angiotomografia – (Carlos Ventura, Ed. Revinter - 1ª Ed. – 2012)

10.3 - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

1. Ultra-sonografia Transvaginal 2D, Doppler e 3D. (Fernando Bonilla-Musoles e col.) - 2004 - Ed. Panamericana.
2. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia. (Pastore/Cerri) 2a. edição - 2010 - Ed. Revinter.
3. Ultrassonografia em Obstetrícia e Ginecologia. (Callen) 5a. edição - 2009 - Ed. Elsevier.
4. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia: Guia Prático. (Mauad) 1a. edição - 2009 - Ed. Revinter.
5. Tratado de Ultrassonografia Diagnóstica. (Rumack e col.) 4a. edição - 2012. Ed. Elsevier.
6. The Fetal Medicine Foundation: www.fetalmedicine.org

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido e publicado a presente Normativa.

São Paulo, 11 de novembro de 2019.

Dr. Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos
Presidente